

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.692.051-2



POLEGAR DIREITO



*Joana Maria dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.692.051-2**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/03/2009

NOME: **JOANA MARIA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: JOSE BATISTA DOS SANTOS

ZENITE MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE: FENIX/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=ENG BELTRÃO/PR, FENIX

C.NASC=1113, LIVRO=8A, FOLHA=287

CURRTBAVPR

  
CLAUDIO FERCHANDO DA CUNHA TRELLES  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

**011.645.159-93**

Nome

**JOANA MARIA DOS SANTOS**

Nascimento

**03/06/1978**





0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica  
COPEL DISTRIBUICAO S A  
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158  
CEP 81200240 - CURITIBA/PR  
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio (43) 3477-1122

Classificacao:  
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:  
MONOFASICO / 40A

JOANA MARIA DOS SANTOS

R ANTONIO DO CARMO, 346

CEP: 86930000  
Cidade: SAO JOAO DO IVAI - PR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.769-93

UNIDADE CONSUMIDORA

81954336

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



PAGUE COM PIX

AS [1.8.34.2] RW420

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

09/2025

10/10/2025

R\$ 162,12



NOTA FISCAL No 186909440 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 04/09/2026

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
Chave de acesso:  
41260904368898000106660031869094402072699166  
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00  
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS

Leitura Anterior  
05/08/2025

Leitura Atual  
04/09/2025

N. Dias  
30

Proxima Leitura  
06/10/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	142	0,369929	52,53	3,40	9,98	0,276750
(02) USO SISTEMA	kWh	142	0,491971	69,86	4,53	13,27	0,366670
(03) B. VERME.P2	kWh			15,00	0,97	2,85	
(04) CONT ILUMIN				24,73			
TOTAL				162,12			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
RmqMj . qTj9W . AMmLA  
CONTROLE:  
zl5zu . wX2xP  
Consulte esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
ODILON CARVALHO JUNIOR  
JULIANA GASPAROTI CARVALHO  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
São João do Ivaí - PR  
Comarca de São João do Ivaí - PR

## Certidão de Óbito

**EDINALDO REIS BARONI**

CPF: 063.632.719-16

MATRÍCULA:

**0812990155 2019 4 00011 084 0003809 36**

SEXO masculino ***	COR Parda ***	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro(a) - 32 Anos
-----------------------	------------------	---

NATURALIDADE Barbosa Ferraz-PR ***	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CI.RG.nº.10.235.611-0-SESP-PR ***	ELEITOR SIM ***
---------------------------------------	---	--------------------

**FILIAÇÃO**  
ANTONIO BARONI, brasileiro, casado, aposentado e ROSARIA MOREIRA BARONI, brasileira, casada, aposentada, ambos residentes e domiciliados na Vila Rural Maria Gonçalves Virgínio, Município de Barbosa Ferraz-PR.\*\*

DATA DE FALECIMENTO onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 11:18h ***	DIA 11	MÊS 05	ANO 2019
--	-----------	-----------	-------------

**LOCAL DE FALECIMENTO**  
no Hospital Municipal, situado na Rua Joaquim Montes, nº 90, Centro, em São João do Ivaí-PR \*\*\*

**CAUSA DA MORTE**  
PCR; Asma \*\*\*

HOR SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (Município e cemitério, se conhecido) foi realizado no cemitério Municipal de Barbosa Ferraz-PR - ***	DECLARANTE JOANA MARIA DOS SANTOS ***
--	--

**ATESTANTE**  
Mônica Regina Migliorini CRM: 40130 \*\*\*

**AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEM**  
O falecido não deixou bens a inventariar. Deixou dois (02) filhos: Carlos Eduardo com 10 anos e Walan Felipe com 5 anos de idade. Emolumento Isento de Custas (Lei nº 9.534/97) \*\*\*

**ANOTAÇÕES DE CADASTRO**  
Foi apresentado do falecido os seguintes documentos: CI.RG.nº.10.235.611-0-SESP-PR; CPF-063.632.719-16; Título de Eleitor nº.0820 1732 0680, da 133ª Zona, Seção 16; CTPS nº.9872431, Série 001-0-PR; Certidão de Nascimento nº.6.222, fls. 183, livro A-14, do Ofício de Registro Civil de Corumbataí do Sul-PR; D.O. nº.26721167-8. As anotações do cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do portador.

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
ODILON CARVALHO JÚNIOR
SÃO JOAO DO IVAÍ
AV. SÃO JOÃO, Nº 369
43 34771106
crc.sji@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São João do Ivaí, 13 de Maio de 2019.

*Juliana Gasparoti Carvalho*

JULIANA GASPAROTI CARVALHO

Escrevente

FUNARPEN AA 000380000 P

## CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMÓVEL, VANTAGENS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Vantagens Obrigações e Responsabilidades, mandando digitar aos **18 dia de JUNHO de 2024**, Cidade de Fênix, Estado do Paraná, pelas partes adiantes nomeadas e qualificadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: MARIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG 4.956.351-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 702.038.819-15, residente e domiciliado na residente e domiciliada em Rua Antônio de Paula 839, Distrito do Luar, Município de São Joao do Ivaí/PR, e de outro lado, como **OUTORGADO CESSIONÁRIO: JOANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, viuva, aposentada, portador da Cédula de Identidade RG 12.692.051-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 011.645.159-93, residente e domiciliado na residente e domiciliada em Rua Antônio de Paula nº 556, Distrito do Luar, Município de São Joao do Ivaí/PR, que tem entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam, convençionados pelas Cláusulas e Condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **OUTORGANTE CEDENTE** declara-se senhor e legitimo possuidor de todos os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, foro, apreensão e penhora do imóvel constituído **de um lote residencial, LOTE N° 19 DA QUADRA N° 20**, ENDEREÇADO NA RUA ANTONIO DO CARMO N° 346, SITUADO NO DISTRO DO LUAR, MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO IVAI – PARANÁ, com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros Quadrados), edificado uma casa em alvenaria, contendo 2 quartos, sala cozinha e banheiro, com força no contrato de **TERMO DE CESSÃO SOB PERMUTA DE DIREITOS POSSESORIOS**, LAVRADO NO DATA DO DIA 11 DE JUNHO 2024. AVALIADA PELAS PARTES NO VALOR DE **R\$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS).

### CLÁUSULA SEGUNDA

Que assim sendo, vem o **OUTORGANTE CEDENTE**, via deste instrumento e na melhor forma de direito, **CEDER E TRANSFERIR 100% (cem por cento) do imóvel**, como de fato **CEDIDO E TRANSFERIDO**, desde que cumpridas a clausulas de pagamento, tem o referido imóvel para a pessoa da **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, com todos os seus referidos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades decorrentes do aludido imóvel, objeto do presente instrumento, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS), pagos da seguinte forma:

- **R\$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS) pagos à vista, em moeda corrente, no ato da assinatura desse contrato, através de Transferência Bancaria.

9 Mario Joana

O presente instrumento é de caráter irrevogável e irretratável, não dando margem a arrependimento, ressalvando-se o que preceituam os artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro (Lei de Arras), bem como o estipulado nas cláusulas de descumprimento dos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Que ficam os **Outorgados Cessionários** imitidos na posse, direito, ação, uso, gozo e servidão sobre o imóvel objeto deste instrumento, correndo por conta da **Outorgada Cessionária**, a partir do recebimento do aludido imóvel, ficando o mesmo sub-rogado em todas as taxas, ônus, impostos, custas, prestações, emolumentos, ou a quem de direito e demais despesas com escrituração, registros, averbações, transferências, certidões negativas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, mesmo que lançadas e/ou cobradas em nome do **Outorgante Cedente**.

### CLÁUSULA QUARTA

Que o imóvel será entregue a **Outorgada Cessionária** em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em dia com todas as taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos, condomínio, inclusive taxas de água, luz, gás e IPTU até a data da assinatura deste instrumento.

**Obs:** Caso existam débitos de IPTU dos exercícios anteriores a Data de assinatura deste instrumento, o **Outorgado Cedente** se responsabilizará pelo pagamento integral destes débitos.

### CLÁUSULA QUINTA

Que o **Outorgante Cedente** se obriga e se compromete a prestar toda e qualquer assistência, bem como sua presença se solicitado for para regularização e/ou transferência definitiva do imóvel objeto deste instrumento a favor da **Outorgada Cessionária** ou a quem este indicar independente da outorga de procuração pública, sem reclamação por parte do **Outorgante Cedente**, futuramente, por si, seus herdeiros e sucessores, de importâncias devidas, além das aqui ajustadas.

### CLÁUSULA SEXTA

Que o **Outorgante Cedente** declara sob pena de responsabilidade civil que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativos ao imóvel, objeto do presente e quaisquer outros ônus reais, incidentes sobre o mesmo.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Que na hipótese de SINISTRO E/OU PARTILHA DE BENS, fica a **Outorgada Cessionária** ou seus beneficiários e sucessores, autorizados a se habilitarem no respectivo processo e requerer junto ao cartório e/ou juízo competente a carta de Adjudicação expedida a seu favor, relativamente ao imóvel, objeto deste Instrumento, podendo para tanto: constituir Advogado com os poderes da cláusula "Ad-Judicia" e os mais necessários perante qualquer instância, Foro ou tribunal, em juízo ou fora dele, podendo para tanto: acordar, discordar,

9

transigir, recorrer, desistir, propor, e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações informações, apresentar provas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, requerer alegar e assinar o que preciso for, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, assinar termos, requerimentos e praticar os demais atos aos fins deste instrumento, o que será dado sempre por bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores.

### CLÁUSULA OITAVA

Que o presente instrumento é feito entre as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, em **CARÁTER IRREVOGAVEL E IRRETRÁTAVEL**, obrigando-se estas mesmas partes a manterem o presente sempre bom, firme e valioso, respondendo o **Outorgante Cedente** na forma da lei, pelos riscos da Evicção de Direitos, se chamado for à Autoria a qualquer tempo e época.

### CLÁUSULA NONA

Que fica eleito o Foro de São Joao do Ivai/PR, com expressa renúncia de outro qualquer por mais especial que seja para a solução de quaisquer pendências deste Instrumento, ou dele decorrentes.

A **OUTORGADA CESSIONÁRIA** aceita este Contrato Particular de Cessão de Direitos como aqui se contém, e pelo **OUTORGANTE CEDENTE** que aceita o referido contrato, o qual leu e compreendeu, na qualidade de proprietário do referido imóvel objeto do presente, como se declara estar de pleno acordo com a presente Cessão de Direitos feita a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**.

E, por estarem acordes, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas reconhecidamente idôneas e capazes para que produza seus efeitos legais e em direito permitido.

Fênix, 18 de junho de 2024

*Mário dos Santos*

**MARIO DOS SANTOS**  
Outorgante Cedente

*Joana Maria dos Santos*

**JOANA MARIA DOS SANTOS**  
Outorgado Cessionário

Testemunhas:



*[Handwritten signature]*

*José Carlos Baroni*

FIRMA RECONHECIDA

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: JOANA MARIA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: PENSIONISTA	
RG: 12.692.051-2 SESP/PR	CPF: 011.645.159-93
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DO CARMO, Nº346- LUAR EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR CEP 86.930-000	
TELEFONE: (43) 9 9969-7072	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

São João Do Ivaí - PR, 15 de setembro de 2025

### DECLARANTE

JOANA MARIA DOS SANTOS

*Joana Maria dos Santos*

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: JOANA MARIA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: PENSIONISTA	
RG: 12.692.051-2 SESP/PR	CPF: 011.645.159-93
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DO CARMO, Nº346- LUAR EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR CEP 86.930-000	
TELEFONE: (43) 9 9969-7072	

**OUTORGADOS: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

São João Do Ivaí - PR, 15 de setembro de 2025

### OUTORGANTE

JOANA MARIA DOS SANTOS

*Joana Maria dos Santos*